



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei 14.133/2021)

Processo CPA nº 2024/00088782

1. OBJETO

Locação de 1 (uma) impressora policromática digital de alta produtividade nova, de primeiro uso, em linha de produção do fabricante, com servidor de impressão dedicado, para utilização no Serviço de Artes Gráficas, incluindo assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e fornecimento de suprimentos, com exceção de papel e grampos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inc. I, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

Esta contratação visa substituir o contrato atual, nº 000.105/2020/CT, vigente até 27/07/2024 (pp. 2-18).

Após o vencimento do Contrato 105/2020, a Gráfica passou a utilizar os equipamentos de menor porte do Contrato de *outsourcing* de impressoras do Tribunal, disponibilizadas por meio do Contrato nº 346/2023/CT da STI, as quais têm se mostrado úteis para atender parte dos serviços do Setor da Gráfica, entretanto outras demandas ainda exigem um equipamento maior e mais específico para produção gráfica, como por exemplo Books da Presidência e Livros de Posso, em especial devido ao rendimento dos insumos (cartuchos de toner, módulos de impressão, etc.), qualidade de impressão e produtividade.

Portanto, a contratação é necessária para dotar a Gráfica do TJSP de equipamento adequado ao volume, qualidade e produtividade demandados ao setor, sendo essencial para a confecção de books da Presidência, cartilhas, folders, convites, certificados, cartões de visita para magistrados, cartazes, livros e impressos em geral fornecidos às unidades administrativas e judiciais do TJSP e em especial aos setores de Comunicação Social, EPM, Museu e demais necessidades da E. Presidência.

Segue abaixo a produção da Gráfica do TJSP no ano de 2023, demonstrando a imprescindibilidade desta contratação:

Produção Gráfica TJSP - 2023	Qtde
Capas de autuação	134.000
Impressos em geral	105.786
Fichas diversas	66.098
Apostilas / Agendas / Cadernetas de benefício	20.627
Cartazes / Folders / Placas	19.200
Cartões de visita	5.401
Certidões	5.100
Revistas e Cartilhas	4.203
Encadernações	2.688
Blocos diversos	2.360
Carimbos	2.157
Formulários	2.000
Pastas com bolso / Malotes	1.983
Convites / Diplomas / Certificados / Crachás	1.356
Marcadores de página personalizado / Reforço para processos	700
Books Presidência	637
Envelopes	630
Total	374.926

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Inc. II, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

O objeto a ser contratado está inserido nos Planos de Contratações Anual, sob o ID nº 478/2025.

4. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO (Parágrafo único, art. 11, Lei 14.133/21)

O objeto mostra-se alinhado ao objetivo 22 do Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça - 2021/2026 (aprimorar a comunicação institucional), uma vez que grande parte dos impressos é utilizada na comunicação interna e externa do TJSP (Ex. Panfletos e livretos distribuídos em visitas monitoradas do Museu e Palácio da Justiça, cursos da EPM, cartilhas da Gestante, de Adoção, de temas de Saúde, da Justiça, Cartazes em geral etc.).

5. CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO (§ 5º, art. 12, Provimento CSM nº 2.724/2023)

Não há catálogo eletrônico de padronização para a contratação pretendida.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inc. III, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

O Termo de Referência estabelecerá os requisitos mínimos a serem atendidos pela empresa contratada, tais como:

- A impressora policromática digital de alta produtividade deverá ser nova, de primeiro uso, em linha de produção do fabricante condições de funcionamento e produtividade;
- Será exigida a disponibilização de servidor de impressão dedicado;
- A contratação incluirá assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e fornecimento de suprimentos, com exceção de papel e grampos;
- As características técnicas do equipamento constarão em anexo específico do Termo de Referência;
- Não será admitida subcontratação.
- Considerando a diluição dos custos de aquisição e depreciação do equipamento, será solicitada vigência contratual inicial de 3 (três) anos, com possibilidade de prorrogação sucessiva até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme previsto nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, e possibilidade de extinção a qualquer tempo, nos termos da lei.
- A empresa contratada deverá cumprir os requisitos de sustentabilidade exigidos, que serão detalhados no Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO (inc. III, art. 18, Lei 14.133/21)

A entrega e instalação do equipamento será na SAAB 5.3.3 – Seção de Gráfica, localizada no prédio da Gráfica e Oficinas – Rua Melo Peixoto, 311 – Tatuapé.

O recebimento provisório da locação mensal será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos pela Contratada.

O recebimento definitivo, de responsabilidade do Fiscal do Contrato, será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal.

A condições detalhadas para recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO (inc III, art. 18, Lei 14.133/21)

A entrega e instalação do equipamento deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

O início da locação dos equipamentos será considerado a partir da efetiva operação dos equipamentos.

O prazo para reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias e em casos de necessidade de reposição extra, a pedido da Contratante, será de 24 (vinte e quatro) horas úteis da solicitação.

O atendimento aos chamados para manutenção corretiva será realizado no prazo máximo de 8 (oito) horas e solução em 24 (vinte e quatro) horas úteis, efetuados todos os reparos “in loco”.

O serviço de manutenção preventiva mensal deverá ocorrer em intervalos mínimos e regulares de 30 (trinta) dias, automaticamente.

Será prevista a comprovação pela contratada, semestralmente, quanto à manutenção de suas condições de habilitação e qualificação.

O pagamento será efetuado mensalmente, em 30 (trinta) dias contados do ateste da Nota Fiscal.

9. GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS (inc. III, art. 18, Lei 14.133/21)

Não se aplica.

10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO e MODO DE DISPUTA (inc. VIII, art. 18, Lei 14.133/21)

Considerando que o objeto do presente estudo possui padrões de desempenho e qualidade, assim como especificações usuais de mercado, a modalidade de licitação será o Pregão, na forma eletrônica, o critério de julgamento menor preço e o modo de disputa aberto.

11. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Inc. IV, § 1º, art. 18,

Lei 14.133/21)

O último contrato de locação de equipamentos para Gráfica contemplava 2 (duas) impressoras para atender as demandas do setor (pp. 02-18). Entretanto, com a disponibilização de mais uma impressora de menor porte do contrato de *outsourcing*, verificou-se a possibilidade de redução da quantidade de equipamentos na nova contratação.

Assim, para a presente contratação existe a necessidade de locação de apenas 1 (uma) impressora policromática de alta produtividade, que se mostra adequada ao volume crescente de produção da Gráfica, com base no seguinte histórico:

TOTAL APROXIMADO DE IMPRESSÕES			
Mês	2022 – Quantidade impressões	2023 – Quantidade impressões	2024 – Quantidade impressões (até junho/24)
TOTAL	454.000	516.000	599.000

Ainda, em relação à estimativa da quantidade de impressões, com base no histórico de utilização dos últimos anos, e principalmente levando em consideração que até junho de 2024 foram contabilizadas quase 600.000 impressões, estima-se a necessidade aproximada de 800 mil impressões por ano, sendo cerca de 80% delas em tamanho A4 e o restante em A3.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA (Inc. V, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

Em consideração à análise de mercado foram levantados os seguintes pontos:

- Foram localizados na plataforma Compras.gov diversos contratos de locação de impressoras, havendo, no entanto, dificuldades na localização de equipamentos de maior porte, como os exigidos pelo TJSP, uma vez que são voltados a uma alta produção gráfica. No entanto foram localizados 2 contratos relativamente compatíveis, além da busca por propostas no mercado, que resultou no recebimento de um orçamento.
- Análise do setor técnico – Seção de Gráfica quanto aos equipamentos atualmente disponíveis no mercado, tendo sido reavaliada a especificação técnica, reduzindo-se a velocidade mínima exigida de 100ppm para 90ppm,

permitindo a inclusão de um maior número de equipamentos disponíveis no mercado, sem perda da qualidade e produtividade necessárias.

-Experiência com o contrato: franquia fixa não se adequa mais à atual realidade de produção da gráfica, tendo em vista não haver uma demanda de produção tão regular como no passado, em face do alto grau de informatização no TJSP.

Assim, após levantamento realizado, a contratação foi formatada visando maior economicidade, ressaltando-se a redução para a locação de apenas um equipamento de alta produtividade, com o pagamento de valor fixo por equipamento fornecido, incluindo os serviços de manutenção, suporte e reposição de suprimentos e/ou consumíveis e também a alteração da franquia mensal de cópias, passando a pagamento apenas das impressões efetivamente realizadas, além da diferenciação do preço unitário das cópias para os tamanhos A4 e A3.

Essa modalidade permite melhor gestão das páginas efetivamente impressas, se comparada à modalidade franquia mais página excedentes, por exemplo, tendo em vista que a produção estimada mensal é muito variável.

Quanto à opção por equipamentos novos, de primeiro uso, além de objetivar a disponibilização de impressora com tecnologia atualizada, o que permitirá a produção de serviços gráficos com melhor qualidade, visa diminuir os riscos de necessidade de intervenções técnicas por parte da Contratada, no que diz respeito à troca de peças e/ou componentes e atualização de software, entre outras possibilidades, a fim de evitar prejuízos à continuidade da produção gráfica.

Ainda, ressalta-se que o equipamento pretendido nesta contratação se trata de impressora com tecnologia e especificações direcionadas ao ramo gráfico, diferindo daquelas utilizadas por outras unidades deste Tribunal.

13. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inc. VI, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

Tendo em vista pesquisas realizadas no Painel de Preços/Compra.gov (páginas 26-177), o preço médio estimado para a contratação segue conforme planilha abaixo, havendo necessidade de confirmação do valor referencial por meio de pesquisa de mercado no processo de compra.

Objeto	Valor Unit.	Qtd/mês	Valor/mês	Valor/ano	Valor/3 anos
Aluguel impressora com manutenção e suprimentos	R\$ 16.835,15	1	R\$ 16.835,15	R\$ 202.021,83	R\$ 606.065,49
Impressões A4	R\$ 0,36	56.000	R\$ 20.276,20	R\$ 243.314,40	R\$ 729.943,20
Impressões A3	R\$ 0,51	11.000	R\$ 5.591,30	R\$ 67.095,60	R\$ 201.286,80
Total			R\$ 42.702,65	R\$ 512.431,83	R\$ 1.537.295,49

Orçamento sigiloso (art. 24, caput, da Lei nº 14.133/2021)

O valor do orçamento estimado da contratação a ser apurado pela Diretoria de Licitações e Suprimentos terá caráter sigiloso nos termos do art. 24, caput, da Lei nº 14.133/2021, em razão de que a publicação do orçamento estimado em edital implica a oferta de propostas iniciais muito próximas ou iguais àquele valor obtido pela Administração (“efeito âncora”), e será publicado no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça após a homologação do resultado da licitação e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mesmo na fase de lances, há pouco estímulo para que os licitantes proponham descontos relevantes, desejando orbitar o mais próximo possível do preço referencial.

A partir de tal constatação, é possível extrair algumas conclusões vantajosas sobre o tema que corroboram a pertinência e cabimento do orçamento sigiloso, a saber:

- Diminui a assimetria de informações entre a administração e o licitante: o licitante já é detentor dos dados informativos da composição de seus custos e, em caso de divulgação do orçamento estimado, também terá ciência do valor máximo a ser pago pela Administração, fato que desequilibra completamente a relação negocial, em prejuízo da atividade do pregoeiro/agente de contratação;
- Estimula a apresentação de propostas iniciais mais adequadas aos reais preços de mercado: não saber o preço máximo que a Administração está disposta a investir tende a reduzir o valor das propostas iniciais apresentadas, porque serão pautadas, sobretudo, nos custos do fornecedor e nos preços por ele efetivamente praticados;
- Desestimula a participação de empresas inexperientes: a divulgação do

- orçamento estimado permite que empresas sem qualquer experiência possam ofertar propostas e concorrer, ainda que não possuam conhecimento técnico adequado ou capacidade de planejamento para a contratação em questão, fato que pode implicar atrasos e prejuízos ao certame;
- d. Fomenta a negociação e a busca das melhores propostas: quanto mais a competição e a oferta de lances forem favorecidas, mais provável será a obtenção de proposta vantajosa para a Administração (observada a exequibilidade, naturalmente), medida que beneficia o interesse público e consagra os princípios da eficiência, competitividade e economicidade;
 - e. Auxilia na prevenção de conluíus entre os licitantes: o fato de os licitantes não terem ciência do orçamento estimado contribui para afastar práticas de conluio, na medida em que, diante da incerteza do preço a ser investido pela Administração, obrigam-se a apresentar preços mais próximos do realmente praticados;
 - f. Prestigia o princípio da publicidade: ainda que, *prima facie*, não aparente prestigiar tal princípio, certo é que a restrição de publicidade é apenas temporária e não se sustenta perante os órgãos de controle interno e externo (inciso I do art. 24).

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Inc. VII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

Locação de 1 (uma) impressora policromática digital de alta produtividade nova, de primeiro uso, em linha de produção do fabricante, com servidor de impressão dedicado, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, incluindo assistência técnica com manutenção preventiva mensal e corretiva, bem como reposição de peças e de todos os suprimentos, exceto papel e grampos.

As impressões efetivamente realizadas devem ser pagas mensalmente, sendo estimada a quantidade de 800.000 por ano, com base no histórico de impressões de 2022 a 2024.

O equipamento visa à produção de agendas, cartazes, cartilhas, cartões de visita, revistas, apostilas, cadernetas, books, capas de autuação, fichas, blocos de anotações, diplomas, convites, certificados, etiquetas, folders, formulários, cartilhas e impressos em geral para atendimentos das necessidades das

unidades administrativas e judiciais do TJSP, E. Presidência, Imprensa, Cerimonial, Museu do TJSP e Escola Paulista da Magistratura.

15. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Inc. VIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

A contratação da prestação de serviços de aluguel de equipamento gráfico não deverá ser parcelada, pois trata-se de objeto único, indivisível, a ser atendido por única empresa do ramo de atividade.

16. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inc. IX, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

A presente contratação tem o objetivo de dar continuidade aos serviços prestados pela Gráfica do TJSP na produção de impressos variados, para atendimento das unidades cartorárias, administrativas, E. Presidência, Imprensa, Cerimonial, Museu do TJSP, Escola Paulista da Magistratura, no volume e qualidade requeridos, conforme demonstrado neste Estudo.

17. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO (Inc. X, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

A Seção da Gráfica, que irá receber os equipamentos já possui infraestrutura e mão de obra adequadas para esta contratação, tendo em vista que utilizava as impressoras do contrato anterior.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inc. XI, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

A presente contratação está relacionada ao Contrato 000.017/2019/CT, prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra especializada em serviços gráficos e apoio operacional, com prorrogação excepcional autorizada até 31/03/2025, já havendo nova licitação em andamento – CPA 2024/103403.

19. IMPACTOS AMBIENTAIS (Inc. XII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

De acordo com o GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA AGU - versão SETEMBRO 2023 - 6ª EDIÇÃO, REVISTA, ATUALIZADA E AMPLIADA, bem como em pesquisas atualizadas, a contratação observará os seguintes critérios:

As impressoras devem cumprir os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria INMETRO Nº 304 DE 06/11/2023.

As impressoras não poderão conter substâncias perigosas (cádmio, mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs)) acima da concentração recomendada pela diretiva RoHs.

A logística reversa será de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destaca o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e obrigações a serem cumpridas serão especificadas no Termo de Referência.

20. POSSIBILIDADE DE COMPRA OU DE LOCAÇÃO DE BENS (art. 44, Lei 14.133/21)

A escolha pelo aluguel da impressora para a Seção da Gráfica levou em consideração que a aquisição de equipamentos demandaria alto investimento em patrimônio imobilizado. A opção pela aquisição de equipamento representaria ainda menor eficiência administrativa, ante a necessidade de realização de processos licitatórios específicos para manutenções, compra de peças e de insumos, agregando atividades inerentes à gestão de diversos contratos à atividade principal da Gráfica (produção de impressos).

A presente demanda visa à economicidade dos recursos do Tribunal, transferindo à contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos de impressão, realização de assistência nas máquinas e pelo fornecimento de insumos necessários, proporcionando alta disponibilidade do serviço de impressão,

Ressalta-se que a opção pelo aluguel ainda permite a troca dos equipamentos quando encerrada vigência do contrato e realizado novo procedimento de contratação, evitando que a Seção da Gráfica fique com impressoras obsoletas após alguns anos.

Deve-se considerar ainda que o serviço de aluguel que se pretende contratar engloba as devidas manutenções preventivas e corretivas com prazo de execução reduzido, permitindo que a gráfica esteja sempre com a impressora apta para atender as demandas do Tribunal.

O aluguel da impressora é o que melhor atende à necessidade da administração por apresentar as seguintes vantagens:

- ✓ Foco na maior produtividade dos equipamentos;
- ✓ Suporte, insumos e peças de responsabilidade da contratada;
- ✓ Dispensar o investimento inicial decorrente da aquisição dos equipamentos;
- ✓ Eliminar a necessidade de contratações específicas para serviços de manutenção e assistência técnica para as impressoras, uma vez que tal encargo será de responsabilidade da Contratada;
- ✓ Eliminação de estoque e logística dos insumos consumíveis;
- ✓ Permitir atualização tecnológica sem necessidade de investimento pelo Contratante;
- ✓ Garantia de qualidade e continuidade dos serviços, mantendo-se a modernização dos equipamentos;
- ✓ Evitar a descontinuidade causada por falta de insumos, falhas de funcionamento ou falta de manutenção preventiva ou corretiva do equipamento;
- ✓ Pagamento por página efetivamente impressa, resultando em maior economicidade.

A locação com a forma de pagamento de valor fixo por equipamento fornecido, incluindo os serviços de manutenção, suporte e reposição de suprimentos e/ou consumíveis, somado ao pagamento de valor por página impressa, se demonstra a mais adequada às necessidades do setor.

21. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO (art. 15, Lei 14.133/21)

A participação de empresas em consórcio deverá levar em consideração a **complexidade do objeto e as restrições de mercado** que levam à impossibilidade de empresas participarem da licitação isoladamente para atender ao objeto da contratação, tornando a competição reservada a poucas empresas aptas a preencher as condições especiais da licitação. Neste caso, o consórcio visa a ampliar o universo de licitantes permitindo a associação entre os particulares, a fim de possibilitar a soma das capacidades operacionais.

Considerando que o objeto a ser contratado não se enquadra na hipótese estabelecida no parágrafo anterior, em razão de ser de natureza comum, sem características especiais ou necessidade de esforços operacionais para atender ao objeto, possibilitando assim a ampla participação de empresas, não há necessidade da instituição do consórcio nesta contratação.

22. VISTORIA/VISITA TÉCNICA (§§ 2º, 3º e 4º, art. 63, Lei 14.133/21)

A visita prévia ao local da prestação dos serviços será facultativa, devendo ser agendada com servidor João Batista de Oliveira Ribeiro, e-mail joaoribeiro@tjsp.jus.br, telefone (11) 3489-2932, das 07:00 às 15:00h.

23. PLANO DE RISCOS (inc. XIII, art. 2º, Provimento nº 2.724/2023)

O Plano de Riscos encontra-se em anexo e após aprovado pelo Diretor, nos termos do art. 24 do Provimento nº 2.724/2023, será juntado ao CPA nº 2024/150054 para acompanhamento.

24. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Identificação dos servidores responsáveis pela execução do planejamento da contratação.

Unidade solicitante	SAAB 5.3.3 - Seção de Gráfica
Secretaria/Diretoria responsável	Secretaria de Administração e Abastecimento
Gestor de Planejamento	Maria Aparecida Lúcio, Coordenadora, SAAB 5.3
Equipe de planejamento da contratação	Rodnei Pinto Fernandes, Diretor, SAAB 5 João Batista de Oliveira Ribeiro, Chefe de Seção, SAAB 5.3.3 Rosana Pereira Marini, Escrevente, SAAB 5.3.3 Elizabete Ferragut Rodrigues, Escrevente, SAAB 5.3 Caio Henrique Pedro Ferreira, Escrevente, SAAB 5.3



25. AVALIAÇÃO CONCLUSIVA (Inc. XIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

A contratação pretendida permitirá a continuidade da produção, em escala industrial, de diversos impressos e produtos gráficos utilizados pelas unidades administrativas e judiciais do Tribunal, assim como atendimento às demandas dos setores de Comunicação Social, EPM, Museu e demais necessidades da E. Presidência, quando se faz necessário ter equipamentos que possuam maior capacidade de produção, em razão do curto prazo para entrega.

A locação de equipamentos visa a economicidade na contratação, com pagamento de valor fixo + valor por impressão, bem como alta disponibilidade do equipamento, permitindo o aprimoramento da qualidade dos serviços e agilidade nos trabalhos que são diariamente solicitados à Seção de Gráfica, que em muitas situações demandam a necessidade de atendimento urgente e, sem os equipamentos adequados, se torna moroso ou até mesmo impossível a realização de alguns serviços.

Diante do exposto, conclui-se que esta contratação representa a melhor solução para a necessidade, conforme demonstrado neste Estudo.

São Paulo, data registrada em sistema.

Rosana Pereira Marini
Escrevente – SAAB 5.3.3

João Batista de Oliveira Ribeiro
Chefe de Seção - SAAB 5.3.3

Elizabete Ferragut Rodrigues
Escrevente - SAAB 5.3

Caio Henrique Pedro Ferreira
Escrevente - SAAB 5.3

Maria Aparecida Lúcio
Coordenadora - SAAB 5.3

Rodnei Pinto Fernandes
Diretor – SAAB 5

(Assinatura eletrônica)